



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.859

, DE 10

DE

Novembro

DE 2009.

Projeto de Lei nº 6.024/2009 Autor: Ver. Silvio Camelo

Cria "O DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM" no Município de Maceió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado O DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM no Município de Maceió
- Art. 2º A referida comemoração dar-se à anuálmente no dia 10 (dez) de Novembro.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de Novembro de 2009.

José Cicero Soarcs de Almeida Prefeito

in los funcionário

Baixado Em: 05/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Zage.

Validação: